

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
27	MINISTERIO PUBLICO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
27.01	MINISTERIO PUBLICO	
T O T A L		962.113.336,00
4A.	QUOTA	962.113.336,00

DECRETO Nº 33.937, DE 14 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 115.727.217,00 (Cento e quinze milhões, setecentos e vinte e sete mil e duzentos e dezessete cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste Decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de outubro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
18.02	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	
	DELEGACIA GERAL DE POLICIA	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	115.727.217,00
SUB-TOTAL		115.727.217,00
T O T A L		115.727.217,00
ATIVIDADES		
	CORRENTE	
06.30.178.2.263	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	115.727.217,00
T O T A I S ...		115.727.217,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA	
T O T A L		115.727.217,00
4A.	QUOTA	115.727.217,00

DECRETO Nº 33.938 DE 14 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 9.645.903.539,00 (nove bilhões, seiscentos e quarenta e cinco milhões, novecentos e três mil, quinhentos e trinta e nove cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do Parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 809.446.792,00 (oitocentos e nove milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e dois cruzeiros), conforme dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 8.836.456.747,00 (oito bilhões, oitocentos e trinta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de outubro de 1991

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
18.05	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	
	CORPO DE BOMBEIROS	
3.1.3.2	MATERIAL DE CONSUMO	429.849.500,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.265.465.382,00
SUB-TOTAL		1.695.314.882,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.959.588.657,00
SUB-TOTAL		2.959.588.657,00
T O T A L		9.645.903.539,00
ATIVIDADES		
	CORRENTE	
06.30.178.2.263	PREV. COMBATE A INCENDIOS, BUSCAS E SALV.	514.687.221,00
06.30.178.2.263	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	148.788.917,00
06.30.178.2.263	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	1.171.631.661,00
06.30.178.2.263	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	7.810.888.648,00
T O T A I S ...		1.695.314.882,00
CAPITAL		
T O T A L ...		9.645.903.539,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
18.05	CORPO DE BOMBEIROS	
T O T A L		9.645.903.539,00
4A.	QUOTA	9.645.903.539,00

DECRETO Nº 33.939, DE 14 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 760.210.995,00 (Setecentos e sessenta milhões, duzentos e dez mil, novecentos e noventa e cinco cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 677.249.253,00 (Seiscentos e setenta e sete milhões, duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e três cruzeiros), conforme dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 82.961.742,00 (Oitenta e dois milhões, novecentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e dois cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de outubro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
12.01	SECRETARIA DA CULTURA	
	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	634.636.505,00
SUB-TOTAL		634.636.505,00
4.1.1.0	OUBRAS E INSTALACOES	125.574.490,00
SUB-TOTAL		125.574.490,00
T O T A L		760.210.995,00
PROJETOS		
	CORRENTE	
08.48.021.1.460	APOIO DESENV.CULTURAL E A EXPANSAO REDE	74.442.820,00
08.48.021.1.460	APOIO DESENV.CULTURAL E A EXPANSAO REDE	634.636.505,00
08.48.021.1.460	APOIO DESENV.CULTURAL E A EXPANSAO REDE	51.131.679,00
08.48.021.1.460	APOIO DESENV.CULTURAL E A EXPANSAO REDE	51.131.679,00
T O T A I S ...		634.636.505,00
CAPITAL		
T O T A L ...		760.210.995,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
12	SECRETARIA DA CULTURA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
12.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
T O T A L		760.210.995,00
4A.	QUOTA	760.210.995,00

DECRETO Nº 33.940, DE 14 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Planejamento e Gestão, para repasse ao Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento — FUMEFI, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.903.328.000,00 (Dois bilhões novecentos e três milhões, trezentos e vinte e oito mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Planejamento e Gestão, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 1.300.000.000,00 (Hum bilhão e trezentos milhões de cruzeiros), conforme dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 1.603.328.000,00 (Hum bilhão, seiscentos e três milhões, trezentos e vinte e oito mil cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de outubro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
29.40	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO	
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.3	CONTRIBUICOES A FUNDOS	2.903.328.000,00
SUB-TOTAL		2.903.328.000,00
T O T A L		2.903.328.000,00
PROJETOS		
	CORRENTE	
10.59.362.7.273	PROJ.FUNDO METROP.DE FINANC.E INVEST.	2.903.328.000,00
T O T A I S ...		2.903.328.000,00
CAPITAL		
T O T A L ...		2.903.328.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
29	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
29.40	FUNDO METROPOLITANO DE FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	
T O T A L		2.903.328.000,00
4A.	QUOTA	2.903.328.000,00

DECRETO Nº 33.941, DE 14 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, para repasse ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A-IPT, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 148.464.000,00 (Cento e quarenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de outubro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
10.40	SEC.DA CIENCIA,TECNOLOG. E DESENV.ECON.	
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.2	SUBVENCOES ECONOMICAS	148.464.000,00
SUB-TOTAL		148.464.000,00
T O T A L		148.464.000,00
ATIVIDADES		
	CORRENTE	
03.10.055.8.115	ATIV.INST.PESQUISA TECN.ESTADO SP. IPT	148.464.000,00
T O T A I S ...		148.464.000,00
CAPITAL		
T O T A L ...		148.464.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
10	SEC.DA CIENCIA,TECNOLOG. E DESENV.ECON.	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
10.41	INSTIT.PESQUISA TECN.EST.DE SP.S/A-IPT	
T O T A L		148.464.000,00
4A.	QUOTA	148.464.000,00

DECRETO Nº 33.942 DE 14 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda, para subscrição de ações da Companhia do Metropolitano de São Paulo-Metrô, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 15.900.000.000,00 (Quinze bilhões e novecentos milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.